



**PROJETO DE LEI Nº 41/2014**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento para 2014 aprovado pela lei nº3.829, de 18 de dezembro de 2013, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, crédito adicional suplementar na importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, distribuídos na seguinte dotação.

**040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

28 843 0000 2005 0000 SAMS – Amortização da Dívida Interna

063–4.6.90.71.00–01.310.000–Principal da Dívida Contratual Resgatada.....R\$ 180.000,00

Total do Programa.....R\$ 180.000,00

**Art. 2º.** A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos provenientes de anulação de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) das seguintes dotações do orçamento desta Autarquia:

**040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

10 122 0004 2094 0000 SAMS – Administração Geral

006–3.3.90.39.00–01.310.000–Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 80.000,00

**040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

10 301 0004 2090 0000 SAMS – Aquisição de Material Permanente

008–4.4.90.52.00–01.310.000–Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

**040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS**

10 301 0004 2103 0000 SAMS – Administração Básica Medicina

019–3.3.90.39.00–01.310.000–Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 60.000,00

Total do Programa.....R\$ 180.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 17 de março de 2014.

**FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**  
Prefeito Municipal



**Ofício nº 343/2014**  
**Ibitinga, 17 de março de 2014.**

Prezados Senhores:

Segue com o presente, Projeto de Lei nº 41/2014, para a apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de suplementação de dotação orçamentárias da Autarquia, Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS.

Trata-se do programa 0000 com a sua respectiva dotação que se mostram insuficientes e inadequadas no corrente valor, devendo assim ser alterada para dotação especificada no referido Projeto de Lei, de modo que utilizamos saldos de fichas de programa distinto como recursos para cobertura da dotação a ser suplementada.

São programas e dotações, cada programa alterado para mais com a respectiva alteração para menos.

Sendo o que nos apresenta, rogando pela pronta deliberação, desde já antecipamos os cumprimentos.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga  
Ibitinga/SP

